



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 232/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 496/2012, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.367.535,54 em favor das unidades orçamentárias Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER, Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP e Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de agosto de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 16/08/12
Horas 12:30
Por Sandra



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 496/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.367.535,54 em favor das unidades orçamentárias Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER, Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP e Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício, até o montante de R\$ 1.367.535,54 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) em favor das unidades orçamentárias Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER, Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP e Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de agosto de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente - ALE/RO

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Hermínio Coelho.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL			867.535,54
13.001.04.122.2015.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVENIOS	4490	0116	411.000,00
13.001.99.999.2015.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9999	0100	456.535,54
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			500.000,00
21.001.06.243.2019.1567	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRA-ESTRUTURA	4490	0113	500.000,00
			TOTAL	1.367.535,54

Assembleia do Povo

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			166.535,54
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIARIA	4440	0100	166.535,54
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			911.000,00
14.021.04.122.1015.0199	EFETUAR TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	4440	0100	411.000,00
14.021.15.572.1254.1337	DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS	3390	0100	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			290.000,00
24.001.20.606.2028.1176	PRESTAR ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	4450	0100	290.000,00
			TOTAL	1.367.535,54



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 108 , DE 15 DE MAIO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 9.367.535,54 em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP e Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI".

Nobres Deputados, o Projeto de Lei ora apresentado pretende dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, despesas correntes e despesas de capital, das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP e Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, até o montante de R\$ 9.367.535,54 (nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos financeiros são destinados a Conclusão da Construção do Terminal Rodoviário no Município de Monte Negro, prestação de serviços, através de empresa especializada na confecção de projetos de engenharia para construção futura das Unidades Prisionais de Jaru, Guajará-Mirim, Porto Velho, realizar pagamento de despesas de indenizações e restituições, estimular a cidadania fiscal - Nota Legal Rondoniense e assegurar a manutenção administrativa e aquisição de bens para modernização da SEFIN, transferência voluntária para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender os municípios de Buritis, Cacaulândia e Novo Horizonte e encascalhamento das estradas vicinais do município de Jaru.

Cumpre-me informar que as justificativas fornecidas pela referida Unidades Orçamentárias encontram-se exposta no Ofício n. 1089/GAB/DEOSP, de 04/05/2012, Ofício n. 1038/GAB/SEJUS, de 08/05/2012, Ofício n. 790/GAB/SEFIN, de 03/05/2012, Ofício n. 053/Gabinete do Deputado Estadual José Euripedes Clemente - Lebrão, de 03/04/12 e Ofício n. 76 e 90/Gabinete do Deputado Estadual Jean de Oliveira de 10 e 25/04/12.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.




CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA
GAB. DEP. EDSON MARTINS
PORTO VELHO 16 10 2012
Sandoval
Funcionário



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 15 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 9.367.535,54 em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP e Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 9.367.535,54 (nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP e Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI.

Art. 2º Os recursos suplementar são destinados para Conclusão da Construção do Terminal Rodoviário no Município de Monte Negro, Prestação de serviços, através de empresa especializada na confecção de projetos de engenharia para construção futura das Unidades Prisionais de Jaru, Guajará Mirim, Porto Velho, Realizar pagamento de despesas de indenizações e restituições, Estimular a cidadania fiscal - Nota Legal Rondoniense e Assegurar a Manutenção Administrativa e Aquisição de bens para Modernização da SEFIN, Transferência voluntária para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender os municípios de Buritis, Cacaupôndia e Novo Horizonte e encascalhamento das estradas vicinais do município de Jaru.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANEXO I REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			867.535,54
13.001.04.122.2015.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVENIOS	4490	0116	411.000,00
13.001.99.999.2015.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9999	0100	456.535,54
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			8.000.000,00
14.002.28.846.0000.0137	REALIZAR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICIPIOS	3340	0100	8.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			500.000,00
21.001.06.243.2019.1527	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	4490	0116	500.000,00
			TOTAL	9.367.535,54

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANEXO II SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			8.000.000,00
14.001.04.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZACOES E RESTITUICOES	3190	0100	109.000,00
		3390	0100	1.322.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.449.000,00
14.001.04.129.1221.1053	ESTIMULAR A CIDADANIA FISCAL - NOTA LEGAL RONDONIENSE	3390	0100	1.500.000,00
14.001.04.122.1221.2037	ASSEGURAR A AQUISICAO DE BENS PERMANENTES PARA MODERNIZACAO DA UNIDADE	3390	0100	2.820.000,00
		4490	0100	800.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			166.535,54
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIARIA	4440	0100	166.535,54
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			911.000,00
14.021.04.122.1015.0199	EFETUAR TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	4440	0100	411.000,00
14.021.15.572.1254.1337	DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS	3390	0100	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			290.000,00
24.001.20.606.2028.1176	PRESTAR ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	4450	0100	290.000,00
			TOTAL	9.367.535,54